

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 179, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
DOMINIALIDADE PÚBLICA DE ÁREA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO
MENDES, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Rua Padre João Cristiano, S/N, Cep:44.990-000, Barra do Mendes/BA, com, CEP: 44.990-000, situada dentro dos limites deste município, medindo 1,825 m² (um mil,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), Latitude: -11° 80'73.11"S e longitude: -42°05'83.92"W, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada à CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GRUPO ESCOLAR DR. AURELINO ALVES BARRETO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, BA, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º - Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 27 de agosto de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal